



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO ESPECIAL DE POLÍCIA MARÍTIMA - NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 148435904/2026-NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08490.001362/2026-01

Assunto: **Decisão Definitiva - Auto de Infração e Notificação 1310_00007_2026 navio GIA GLORY**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação nº 1310_00007_2026, lavrado em 26/02/2026, que aplicou multa de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao armador BERNHARD SCHULTE SHIPMANAGEMENT (SINGAPORE) PTE. LTD, no ato representado pela BERNARDINO DEMETRIO SANTOS AGENCIAMENTO MARITIMO LTDA, inscrita no CNPJ 08.831.922/0001-52, através do funcionário CAIO DOMINGOS HIPÓLITO, portador (a) do (a) CPF nº 10127565990, por ter transportado para o Brasil, a bordo do navio **GIA GLORY**, tripulantes que estavam sem documentação migratória regular, conforme disposto no Art. 109, V, da Lei 13.445/2017. Em razão da reincidência foi gerada multa com fator multiplicador. Após aplicação da multa foi apresentada documentação de um tripulante ensejando a redução para R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
2. Lavrado o Auto de Infração e Notificação, sem apresentação de defesa, foi proferida decisão homologatória da sanção aplicada e aberto prazo para apresentação de recurso, conforme disposto no Art. 309, § 8º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 8º, da IN 198 DG/PF.
3. Não houve apresentação de recurso contra a Decisão Administrativa Homologatória da multa aplicada.
4. Ante o exposto, por considerar ato perfeito a aplicação da multa em questão, de forma final e definitiva MANTÉM-SE a penalidade na forma imposta, devendo ser notificado o armador através de seu representante legal acerca da presente decisão.
5. Tendo em vista que a multa aplicada foi paga integralmente, conforme Recibo de Pagamento de GRU anexo, dispensa-se o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
6. Encaminha-se a decisão para publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal e para o endereço eletrônico robert@simonsenagency.com da agência marítima BERNARDINO DEMETRIO SANTOS AGENCIAMENTO MARITIMO LTDA, conforme disposto no Art. 309, § 7º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 7º, da IN 198 DG/PF.

MARCO AURÉLIO PEREIRA PEGADO DO NASCIMENTO

Agente de Polícia Federal
Chefe em exercício do NEPOM/DREX/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO PEREIRA PEGADO DO NASCIMENTO, Ordenador de Despesa**, em 29/09/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148435904&crc=42139C22.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148435904&crc=42139C22)

Código verificador: **148435904** e Código CRC: **42139C22**.

Referência: Processo nº 08490.001362/2026-01

SEI nº 148435904